

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO – BIÊNIO 2023/2024

Grupo de Estudos: A Efetividade dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e a Atuação Proativa e Resolutiva do Ministério Público no Fomento de Políticas Públicas

Líder: ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

1. Objetivos:

Geral:

- a.1) Levantamento sobre as principais políticas públicas relacionadas à infância e adolescência para a defesa dos direitos humanos;
- a.2) Levantamento do arcabouço normativo existente;
- a.3) Estabelecimento de estratégias de atuação do Ministério Público para que de forma proativa e resolutiva sejam fomentadas as implantações de políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;
- a.4) Sugestão de atuação com base nos estudo teórico e pesquisa de campo.

Específico:

- b.1) Identificar as políticas públicas específicas para a infância e adolescência;

- b.2) Traçar quais destas políticas serão objeto do presente estudo, dado o critério de relevância alinhado aos objetivos da Agenda 2030;
- b.3) Descobrir, através de atividade exploratória de boas práticas, formas de atuação resolutiva no fomento às políticas públicas nos Ministérios Públicos estaduais;
- b.4) Analisar os dados obtidos através de entrevistas e pesquisas de campo;
- b.5) Avaliar quais destas práticas podem ser replicados no âmbito dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal;
- b.6) Sugerir modelos de atuação ministerial.

2. Metodologia:

Para alcançar os objetivos propostos, inicialmente será desenvolvida uma pesquisa através do método de abordagem bibliográfico, no que diz respeito às políticas públicas a serem elencadas para a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes que se encontrem em consonância com a agenda 2030, da Organização das Nações Unidas - ONU.

Em seguida, será realizada a atividade exploratória com as seguintes etapas:

- (i) apreensão da realidade e contextualização fática (funcionamento do mundo real e problemas encontrados na implementação de políticas públicas) com aplicação de questionário junto aos Centros de Apoio da Infância e Juventude dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal;
- (ii) reflexão jurídica com proposta de posicionamento hermenêutico (enquadramento jurídico e questões sensíveis);
- (iii) análise e avaliação crítica da situação (pontos fortes e pontos fracos; principais oportunidades e ameaças, com a

utilização da matriz SWOT¹);

(iv) recomendações de conduta ou ação prática para uma atuação resolutiva e proativa por um promotor de justiça.

3. Conteúdo programático:

Estudo dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes; (2 encontros)

Relação das políticas públicas atreladas a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, dificuldades encontradas em sua implementação; (2 encontros)

Análise da Matriz SWOT; (2 encontros)

Adequação da matriz SWOT ao objeto de estudo; (2 encontros)

Busca de proposições de atuação proativa pelo membro ministerial. (2 encontros)

4. Cronograma

Tema das atividades	Desenvolvimento do Plano de Trabalho 2023										Mediadores das Atividades
	MÊS										
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Encontro 1:		X									A SER CONFIRMADO
Encontro 2:				X							A SER CONFIRMADO

¹ A análise ou matriz SWOT – *em português, análise ou matriz FOFA* – é um método de planejamento estratégico que engloba a análise de cenários para a [tomada de decisões](#). Consiste na observação de quatro fatores: dos termos em inglês *strengths, weaknesses, opportunities e threats*. Em português: Forças; Oportunidades; Fraquezas e Ameaças. [DAHER Jr., Elias, 2020,](#)

Encontro 3:						X					A SER CONFIRMADO
Encontro 4:								X			A SER CONFIRMADO
Encontro 5:										X	A SER CONFIRMADO

Tema das atividades	Desenvolvimento do Plano de Trabalho 2024										Mediadores das Atividades
	MÊS										
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Encontro 1:		X									A SER CONFIRMADO
Encontro 2:				X							A SER CONFIRMADO
Encontro 3:						X					A SER CONFIRMADO
Encontro 4:								X			A SER CONFIRMADO
Encontro 5:										X	A SER CONFIRMADO

5. **Recursos materiais e financeiros:** se necessário, para pagamento de mediador externo
6. **Número de integrantes do grupo:** seis
7. **Resultados:** (especificar os principais resultados esperados)

8. Bibliografia básica:

ADORNO, Sérgio. “Criança: a lei e a cidadania”. In **A criança no brasil hoje: desafio para o terceiro milênio**. RIZZINI, Irene et al. Rio de Janeiro: Editora da Universidade Santa Úrsula, 1993.

AMIN, Andréa Rodrigues. In: **Curso da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos**/Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel (coordenação) 14ª edição ver. E atual. - São Paulo: Saraiva, 2022.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaksman. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1981.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. CONANDA. Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006. Brasília, 19 de abr. de 2006. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/resolucao-conanda-no-113-de-19-de-abril-de-2006/>>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. CONANDA. Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014. Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Diário Oficial da União, Brasília, 27 de jan. de 2015. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwOTZC2Mb/content/id/32131032/do1-2015-01-27-resolucao-n-170-de-10-de-dezembro-de-2014-32130908>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de novembro de 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 5 de out. de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Corregedoria Nacional do Ministério Público. Carta de Brasília. Brasília, 2016. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/corregedoria/carta-de-brasilia>>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de set. de 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de jul. de 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de abr. de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm>. Acesso em: 25 de set. de 2022.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de novembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Grupo Nacional De Direitos Humanos Do Conselho Nacional De Procuradores-Gerais De Justiça. Comissão Permanente da Infância e Juventude. Nota Técnica nº 2/2013.

Disponível em: <https://www.cnpq.org.br/images/arquivos/gndh/documentos/NTs/Nota_T%C3%A9cnica_02-2013_-_COPEIJ.pdf>.
Acesso em: 28 de set. de 2022.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.
Acesso em: 26 de set. de 2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Método e aplicações da abordagem direito e políticas públicas (DPP)**. REI -Revista Estudos Institucionais, [S.l.], v. 5, n. 3, p. 791-832, 2019. Disponível em: <<https://estudosinstitucionais.com/REI/article/view/430>>. Acesso em: 19 de set. 2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política pública em direito**. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). *Políticas Públicas: Reflexões sobre o Conceito Jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Quadro de referência de uma política pública. Primeiras linhas de uma visão jurídico-institucional*. In: SMANIO, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia Tuma; BRASIL, Patrícia Cristina (Orgs.). **O Direito na Fronteira das Políticas Públicas**. São Paulo: Páginas e Letras, 2015.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Quadro de referência de uma política pública. Primeiras linhas de uma visão jurídico-institucional*. In: SMANIO, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia Tuma; BRASIL, Patrícia Cristina (Orgs.). **O Direito na Fronteira das Políticas Públicas**. São Paulo: Páginas e Letras, 2015,

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. "O novo Direito da Criança e do Adolescente no Brasil: o conteúdo e o processo das mudanças no panorama legal". In **Municipalização: possibilidade ou realidade**. Cadernos CBIA, n. 2. Rio de Janeiro: CBIA, jan/fev 1992.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. "O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar". In **A criança e o adolescente em situação de risco em debate**. Rio de Janeiro: Editora Litteris, 1998, p. 23.

[DAHER](#) Jr., Elias. *OKR: O guia definitivo desde os fundamentos, a implementação até a gestão da ferramenta*, Brasília: Independently Published, 2020.

Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990. **Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 20 ago. 2022.

ELIAS, Roberto João. **Comentários ao estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: Saraiva, 1994.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf & VIOLA, Solon Eduardo Annes (orgs.). **Educação e direitos: experiências e desafios na defesa de crianças e adolescentes**. Porto Alegre: MNMMR/CELES, 1997.

MARCÍLIO, Maria Luiza. "A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950". In **História social da infância no brasil**. FREITAS, Marcos Cezar de (org.). São Paulo: Cortez, 2001.

MARQUES, Eduardo Cesar; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta (Orgs.). **A Política Pública como Campo Multidisciplinar**. São Paulo: UNESP, 2013.

MARQUES. Eduardo Cesar. **As políticas públicas na Ciência Política**. In: MARQUES, Eduardo Cesar; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta(Orgs.).**A Política Pública como Campo Multidisciplinar**. São Paulo: UNESP, 2013.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Tradução de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. **Estatuto da criança e do adolescente comentado**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

OLIVEIRA, Luciano Moreira de. **O Ministério Público brasileiro e a implementação de políticas públicas**, in Revista de Informação Legislativa, Ano 50 Número 198 abr./jun. 2013, disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/198/ril_v50_n198_p225.pdf. acesso em 05.10.2022.

ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS (ONU). Programa mundial para educação em direitos humanos. Nova Iorque e Genebra: ONU; UNESCO; Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. 2016.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Infâncias, adolescências e juventudes: Direitos humanos, políticas públicas e Movimentos sociais** in Revista Dir. Gar. Fund., Vitória, v. 17, n. 2, p. 219-240, jul./dez. 2016.

SÊDA, Edson. **A proteção integral: um relato sobre o cumprimento do novo direito da criança e do adolescente na América Latina**. Campinas: Adês, 1996.

[SIQUEIRA](#), Kássia & et. al. (Compilador), **Escritos sobre políticas públicas, infância e juventude**, Curitiba: CRV, 2020.

SILVA, Cátia Aida. *Promotores de justiça e novas formas de atuação em defesa de interesses sociais e coletivos*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 16, n.

45, p. 127-144, fev. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010269092001000100007&script=sci_arttext>. Acesso em: 21 jul. 2022.

SILVA, Rita de Cássia O. *O sujeito na infância: Quando a visibilidade produz exclusão*. Disponível em: https://www.academia.edu/15122929/O_SUJEITO_NA_INFANCIA_QUANDO_A_VISIBILIDADE_PRODIZ_EXCLUSAO, Consultado em 07/08/2022.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: LTr, 1999.

VIAN, Maurício. “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”. In **Manual de perguntas e respostas para implantação e implementação dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais dos direitos da criança e do adolescente**. Porto Alegre: STCAS/CEDICA, 2004.

WARPECHOWSKI, Ana Cristina Moraes & et.al. **Políticas Públicas e os ODS da Agenda 2030**. Belo Horizonte: Fórum, 2021.